



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

862/2023

PROTOCOLO

N.º 01 26/05/2023
CÂMARA MUNICIPAL
IPIRAÚ
Aluísio
FUNCIONÁRIA

Projeto de lei do Legislativo nº 04/2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiraú e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ipiraú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiraú aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiraú em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Dos cargos existentes, os salários ficarão compostos, já com o reajuste, da seguinte maneira:

- | | |
|---|--------------|
| a) Secretaria Geral da Administração..... | R\$ 3.637,89 |
| b) Servente..... | R\$ 1.376,61 |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiraú, 26 de maio de 2023.

Mesa Diretora da Câmara

Renato Pazianoto
Renato Pazianoto
Presidente

Luiz Antonio Cassiano
Luiz Antonio Cassiano
1º Secretário

Paulo Pereira de Jesus
Paulo Pereira de Jesus
2º Secretário



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

Ipiraú/SP, 26 de maio de 2023.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PL N° 04/2023

Assunto: PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento ao solicitado pelo DD. Presidente da Câmara Municipal de Ipiraú, Senhor RENATO PAZIANOTO, referente ao Projeto de Lei **04/2023** que Dispõe sobre o reajuste salarial, no tocante a Planilha de Impacto Orçamentário:

PARECER

O Projeto de Lei, de autoria do chefe do Executivo, que, dispõe sobre a CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIRAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, desta forma fica concedido reajuste nos subsídios das servidoras da Câmara Municipal, do Município de Ipiraú, a partir de 1º de maio de 2023.

Ao ser analisado por este Setor Contábil. Financeiro e Orçamentário, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, conclui-se pelo acompanhamento de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva em vigor e nos subseqüentes, pela elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

Exercício de 2022

	3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	R\$ 9.533.000,00	%
Despesas Totais com Pessoal	R\$ 158.334,88	1,66
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	R\$ 543.381,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	R\$ 571.980,00	6,00



Câmara Municipal de Ipiranga

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiranga - SP

Estimativa para o Exercício de 2023 com aumento de aproximadamente 4,18%, ao qual se refere este demonstrativo:

Ano 2023	2º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida (anual)	R\$ 9.902.666,00	
		%
Despesas Totais com Pessoal	R\$ 163.361,97	1,65
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	R\$ 564.452,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	R\$ 594.160,00	6,00

O limite de gastos com Pessoal desta Câmara e do Município, conforme o ultimo relatório da Gestão Fiscal o Exercício Anterior ficou no percentual de 1,66% Despesas Totais de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (4,35% acima do permitido pelo Artigo 20, III, “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 6 % (parágrafo único art. 22 LRF) e 95% Limite legal (artigo 22 LRF) para o Poder Legislativo assim como demonstrativo acima permanece dentro dos limites legais, no 3º Quadrimestre, no exercício de 2022 ficará em 1,66% (4,34% abaixo do limite prudencial).

As despesas que se pretendem criar são perfeitamente suportáveis pelo o atual Orçamento da casa e os prováveis orçamentos seguintes, de acordo com diretrizes e plano-plurianual.

É o Parecer.

Carlos Humberto Pignatari
CRC/SP: 19627606



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

**Exmo. Sr.
RENATO PAZIANOTO
DD. Presidente da Camara Municipal
IPIGUÁ/SP.**

DECLARAÇÃO

RENATO PAZIANOTO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ipiraú, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA a quem possa interessar, como Ordenador de despesas de que o aumento de despesa do projeto de lei que dispõe **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme PL 04/2023, tem adequação e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo IV, Seção I, Atr. 16, II.

Para que a presente produza seus efeitos legais, firmo-a.

Ipiraú/SP., 26 de maio de 2023.

RENATO PAZIANOTO
Presidente da Câmara Municipal